



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VII | Edição eletrônica nº 1529 | Terça-feira, 25 de junho de 2019

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Div. de Fiscalização.....	07
Gabinete.....	01	Secretaria de Educação.....	10
Secretaria de Administração.....	03		
Div. de Licitação.....	03		
Div. de Recursos Humanos.....	05		
Secretaria de Finanças.....	07		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 61, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Altera a classificação de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo constante na Lei Municipal nº 2.747, de 10 de outubro de 2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica alterada a classificação de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo dos lotes 08, 09 e 10 da quadra 07, da Zona 03 e do lote 14 da quadra 08, da Zona 03, constante na Lei Municipal nº 2.747/2006, de 10 de outubro de 2006, passando para ZCS4 (Zona Comercial e de Serviços Quatro).
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de junho de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

LEI Nº 5.049, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a receber por dação em pagamento imóveis que específica, para a quitação parcial de débitos fiscais incidentes sobre os imóveis de propriedade da empresa C. M. A. Loteadora e Incorporadora Ltda. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber por dação em pagamento, como forma de extinção do débito tributário inscrito em dívida ativa, em observância ao disposto no inciso XI do art. 220 da Lei Municipal nº 755, de 24 de outubro de 1983 (Código Tributário Municipal), os seguintes bens imóveis de propriedade da empresa C. M. A. Loteadora e Incorporadora Ltda.:

I – Lote de terras nº 16 da Quadra 68, com área de 360,00 m², residencial Belas Artes;

II – Lote de terras nº 17 da Quadra 68, com área de 360,00 m², residencial Belas Artes;

III – Lote de terras nº 07 da Quadra 75, com área de 360,00 m², residencial Belas Artes;

IV – Lote de terras nº 08 da Quadra 75, com área de 360,00 m², residencial Belas Artes;

V – Lote de terras nº 10 da Quadra 75, com área de 417,81 m², residencial Belas Artes;

VI – Lote de terras nº 11 da Quadra 75, com área de 360,00 m², residencial Belas Artes.

§ 1º. Os imóveis indicados nos incisos I a VI do caput extinguirão parcialmente os débitos tributários referentes aos imóveis localizados nas quadras 40, 41, 43, 44, 45, 46, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74 e 75 do residencial Belas Artes lançados à contribuinte C. M. A. Loteadora e Incorporadora Ltda.

§ 2º. Os imóveis referidos nos incisos I a VI do caput foram avaliados, através de comissão específica, em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo este o valor total da soma dos imóveis.

§ 3º. Os imóveis objetos da dação em pagamento, constante neste artigo, serão incorporados ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de junho de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

LEI Nº 5.052, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Desafeta imóveis que específica e autoriza a alienação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica desafetada a Data de Terras nº 06, da Quadra nº 05, (área destinada para equipamentos comunitários), situada no Loteamento RESIDENCIAL ALPHA CLUB, localizado no perímetro urbano deste município e comarca de Cianorte, com área de 3.702,82 metros quadrados, objeto da matrícula nº 12.627 do Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Cianorte, com os limites e confrontações descritos na matrícula do imóvel.

Art. 2º. Fica desafetada a Data de Terras nº 25-A, da Quadra nº 15, (área institucional), situada no Loteamento JARDIM DAS GREVILHAS, localizado no perímetro urbano deste município e comarca de Cianorte, com área de 2.068,60 metros quadrados, objeto da matrícula nº 19.709 do Registro de Imóveis – 2º Ofício da Comarca de Cianorte, com os limites e confrontações descritos na matrícula do imóvel.

Art. 3º. Fica desafetada a Data de Terras nº 08, da Quadra nº 08, (destinada a equipamentos comunitários), situada no Loteamento JARDIM NOVO HORIZONTE, localizado no perímetro urbano deste município e comarca de Cianorte, com área de 4.551,34 metros quadrados, objeto da matrícula nº 36.613

do Registro de Imóveis – 2º Ofício da Comarca de Cianorte, com os limites e confrontações descritos na matrícula do imóvel.

Art. 4º. Fica desafetada a Área Institucional nº 01, da Quadra nº 12, situada no Loteamento RESIDENCIAL PARQUE DO BOSQUE, localizado no perímetro urbano deste município e comarca de Cianorte, com área de 3.842,88 metros quadrados, objeto da matrícula nº 20.956 do Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Cianorte, com os limites e confrontações descritos na matrícula do imóvel.

Art. 5º. Fica desafetada a Área Institucional, da Quadra nº 07, situada no Loteamento RESIDENCIAL NABHAN, localizado no perímetro urbano deste município e comarca de Cianorte, com área de 8.069,80 metros quadrados, objeto da matrícula nº 30.224 do Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Cianorte, com os limites e confrontações descritos na matrícula do imóvel.

Art. 6º. Fica desafetada a Área Institucional nº 01, da Quadra nº 05, situada no Loteamento PARQUE DAS NAÇÕES II, localizado no perímetro urbano deste município e comarca de Cianorte, com área de 4.054,18 metros quadrados, objeto da matrícula nº 27.936 do Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Cianorte, com os limites e confrontações descritos na matrícula do imóvel.

Art. 7º. Fica desafetada a Área Institucional nº 02, da Quadra nº 06, situada no Loteamento PARQUE DAS NAÇÕES II, localizado no perímetro urbano deste município e comarca de Cianorte, com área de 2.519,50 metros quadrados, objeto da matrícula nº 27.937 do Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Cianorte, com os limites e confrontações descritos na matrícula do imóvel.

Art. 8º. Fica desafetada a Quadra nº 35, (área institucional), situada no Loteamento PARQUE DAS NAÇÕES, localizado no perímetro urbano deste município e comarca de Cianorte, com área de 8.246,69 metros quadrados, objeto da matrícula nº 19.143 do Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Cianorte, com os limites e confrontações descritos na matrícula do imóvel.

Art. 9º. Fica desafetada a Área Institucional nº 02, da Quadra nº 08, situada no Loteamento RESIDENCIAL BOURBOM, localizado no perímetro urbano deste município e comarca de Cianorte, com área de 5.348,39 metros quadrados, objeto da matrícula nº 29.594 do Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Cianorte, com os limites e confrontações descritos na matrícula do imóvel.

Art. 10º. Fica desafetada a Data de Terras nº 01 (área institucional), da Quadra nº 09, situada no Loteamento RESIDENCIAL ATLANTICO VI, localizado no perímetro urbano deste município e comarca de Cianorte, com área de 1.078,48 metros quadrados, objeto da matrícula nº 30.100 do Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Cianorte, com os limites e confrontações descritos na matrícula do imóvel.

Art. 11. Fica desafetada a Data de Terras nº 04 (área institucional), da Quadra nº 08, situada no Loteamento RESIDENCIAL ATLANTICO VI, localizado no perímetro urbano deste município e comarca de Cianorte, com área de 4.441,17 metros quadrados, objeto da matrícula nº 30.101 do Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Cianorte, com os limites e confrontações descritos na matrícula do imóvel.

Art. 12. Fica desafetada a Data de Terras nº 06, da Quadra nº 08, situada no Loteamento Residencial Atlântico V, localizado no perímetro urbano deste município e comarca de Cianorte, com área de 4.147,78 metros quadrados, objeto da matrícula nº 21.792 do Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Cianorte, com os limites e confrontações descritos na matrícula do imóvel.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alienação dos lotes de terras especificadas nos artigos 1º a 12 desta Lei, bem como os lotes oriundos de subdivisões das respectivas áreas, mediante avaliação prévia e licitação, na modalidade de concorrência pública, nos termos do inciso I, do art. 100 da Lei Orgânica.

Parágrafo único. 70% (setenta por cento) dos recursos de capital angariados a partir da venda da subdivisão dos referidos lotes deverão ser aplicados em obras de infraestrutura, e 30% (trinta por cento) na aquisição de imóveis destinados ao Programa de Desenvolvimento Industrial e Social de Cianorte instituído pela Lei Municipal nº 2.696, de 21 de junho de 2006.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de junho de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

D E C R E T O N º 112, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.050, de 19 de junho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.002.26.125.0021.2.157. Fiscalização do Trânsito e Tratamento das Infrações		
3.3.90.3	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte	R\$ 150.000,00
9	509)....	
	Total.....	R\$ 150.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes da tendência de excesso de arrecadação na seguinte fonte de recursos:

509	Gerência de	R\$ 150.000,00
	Trânsito.....	
	Total.....	R\$ 150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de junho de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

D E C R E T O N º 113, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Abre crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 5.051, de 19 de junho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no valor R\$ 151.921,31 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e um centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

09.005.28.846.0000.0.006. Indenizações e Restituições da Secretaria de Educação		
4.4.20.9	Indenizações e Restituições (Fonte 3140)	R\$ 97.646,68
3		
13.003.28.846.0000.0.007. Restituições de Convênios		
3.3.20.9	Indenizações e Restituições (Fonte 3829)	R\$ 21.339,80
3		
4.4.20.9	Indenizações e Restituições (Fonte 3829)	R\$ 32.934,83
3		
	Total	R\$ 151.921,31

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, nas seguintes fontes:

140	FNDE/Escola Proinfância B - Metodologias Inovadoras	R\$ 97.646,68
829	MDSCF-SNAS/CONVÊNIO 791093/13 - Estruturação da	
	Rede de Serviços da Proteção Social Básica	R\$ 54.274,63
	Total	R\$ 151.921,31

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de junho de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

LEI Nº 5.050, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.002.26.125.0021.2.157. Fiscalização do Trânsito e Tratamento das Infrações		
3.3.90.3	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte	R\$ 150.000,00
9	509)....	
	Total.....	R\$ 150.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes da tendência de excesso de arrecadação na seguinte fonte de recursos:

509	Gerência de	R\$ 150.000,00
-----	-------------	----------------



Trânsito.....
Total..... R\$ 150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de junho de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

LEI Nº 5.051, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 151.921,31 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e um centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

09.005.28.846.0000.0.006. Indenizações e Restituições da Secretaria de Educação			
4.4.20.9 Indenizações e Restituições (Fonte 3140)	R\$	97.646,68	
3			
13.003.28.846.0000.0.007. Restituições de Convênios			
3.3.20.9 Indenizações e Restituições (Fonte 3829)	R\$	21.339,80	
3			
4.4.20.9 Indenizações e Restituições (Fonte 3829)	R\$	32.934,83	
3			
Total	R\$	151.921,31	

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, nas seguintes fontes:

140 FNDE/Escola Proinfância B - Metodologias Inovadoras	R\$	97.646,68
829 MDSCF-SNAS/CONVÊNIO 791093/13 - Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica	R\$	54.274,63
Total	R\$	151.921,31

Art. 3º. O valor do crédito autorizado fica automaticamente atualizado no Anexo III da Lei Municipal nº 4.937, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e no Anexo III da Lei Municipal nº 4.984, de 02 de julho de 2018, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do Município de Cianorte para o exercício de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de junho de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

DECRETO Nº 114/19

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.016, de 20 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.001.28.846.0000.0.001. Contribuição para Formação do PASEP			
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas (Fonte R\$ 3001).....	R\$	60.000,00	
01.001.04.122.0003.2.001. Manutenção da Superintendência da Capseci			
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte R\$ 3001).....	R\$	20.000,00	
01.001.09.272.0030.2.002. Encargos com Inativos e Pensionistas			
3.1.90.01 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares (Fonte R\$ 3551).....	R\$	800.000,00	
3.1.90.03 Pensões do RPPS e do Militar (Fonte R\$ 3551).....	R\$	180.000,00	
Total.....	R\$	1.060.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, nas seguintes fontes:

001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).....	R\$	80.000,00
551 Compensação entre Regimes Previdenciários.....	R\$	980.000,00
Total.....	R\$	1.060.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de junho de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito
Republicado por incorreção

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 585/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2016.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, **Sr. Claudemir Romero Bongiorno**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº **90.180.605/0001-02**, com inscrição estadual isenta, e telefone (51) 3023-8888, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Wais**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7009036166 SSP/RS e do CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS.

Cláusula Primeira:

Esse termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência por mais doze meses, tendo como término **12/05/2020**.

Cláusula Segunda:

2.1 Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ **2.335,00** (dois mil e trezentos e trinta e cinco reais), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 9.340,00 (nove mil e trezentos e quarenta reais).

2.2 Dotação orçamentária:

08.02.10.301.0008.2.051 – Manutenção do transporte de doentes 339039 - Fonte 303 – despesa 395
08.02.10.301.0008.2.048 – Manutenção dos postos 339039 - Fonte 346 – despesa 376

Cláusula Terceira:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditada, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquela, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 29 de abril de 2019.

Marcelo Wais
GENTE SEGURADORA SA

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

CONTRATADA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 131/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 9 de Julho de 2019, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de telhas e cumeeiras para substituição das existentes no salão do parque de exposições Wilson Ferreira Varella.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de Junho de 2019.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações



MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 132/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14h30min do dia 9 de Julho de 2019, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em arbitragem para as competições municipais realizadas pela Secretaria de Esportes e Lazer. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de Junho de 2019.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 133/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 10h30min do dia 9 de Julho de 2019, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância presencial desarmada. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de Junho de 2019.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE
AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA

Ref.: Edital de Licitação nº 23/2019 – Modalidade Pregão Presencial

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I – Anulada a Licitação modalidade **Pregão Presencial 23/2019 - Processo 34/2019**, referente a **Aquisição de Registrador Eletrônico de Ponto Biométrico e contratação de horas técnicas para instalação e manutenção de relógios pontos**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Junho de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 149/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão nº 95/2019**, homologado em 11/06/2019.

Valor Homologado: **R\$ 1.189,80** (um mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Objeto: **Aquisição de cortinas e persianas para as Secretarias em Geral.**

Empresa: **C. L. AMBROZIM.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marcas Espec.
------	--------	-----------	---------	--------	-----------------	-----------------	---------------

3	44968	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA PERSIANA NOVA, TIPO VERTICAL, MEDIDAS DE 89 MILÍMETROS CADA FAIXA DA CORTINA, EM PVC FOSCO DE COR BRANCO GELO, GIRATÓRIAS E RETRÁTEIS, COMANDADAS POR CORRENTES DE AÇO E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE 180º GRAUS E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS, TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO DAS PERSIANAS.TAMANHO: 0,80M DE COMPRIMENTO X 3,80M DE LARGURA.	UN	1,00	R\$ 212,80	212,80	
5	44970	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA PERSIANA NOVA, TIPO VERTICAL, MEDIDAS DE 89 MILÍMETROS CADA FAIXA DA CORTINA, EM PVC FOSCO DE COR BRANCO GELO, GIRATÓRIAS E RETRÁTEIS, COMANDADAS POR CORRENTES DE AÇO E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE 180º GRAUS E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS, TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO DAS PERSIANAS.TAMANHO: 0,80M DE COMPRIMENTO X 1,80M DE LARGURA.	UN	2,00	R\$ 100,80	201,60	
9	44974	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA PERSIANA NOVA, TIPO VERTICAL, MEDIDAS DE 89 MILÍMETROS CADA FAIXA DA CORTINA, EM PVC FOSCO DE COR BRANCO GELO, GIRATÓRIAS E RETRÁTEIS, COMANDADAS POR CORRENTES DE AÇO E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE 180º GRAUS E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS, TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO DAS PERSIANAS.TAMANHO: 0,80M DE COMPRIMENTO X 1,55M DE LARGURA.	UN	2,00	R\$ 86,80	173,60	NATURE
12	44977	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA PERSIANA NOVA, TIPO VERTICAL, MEDIDAS DE 89 MILÍMETROS CADA FAIXA DA CORTINA, EM PVC FOSCO DE COR BRANCO GELO, GIRATÓRIAS E RETRÁTEIS, COMANDADAS POR CORRENTES DE AÇO E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE 180º GRAUS E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS, TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO DAS PERSIANAS.TAMANHO: 1,30M DE COMPRIMENTO X 1,80M DE LARGURA.	UN	1,00	R\$ 163,80	163,80	
14	44979	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA PERSIANA NOVA, TIPO VERTICAL, MEDIDAS DE 89 MILÍMETROS CADA FAIXA DA CORTINA, EM PVC FOSCO DE COR BRANCO GELO, GIRATÓRIAS E RETRÁTEIS, COMANDADAS POR CORRENTES DE AÇO E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE 180º GRAUS E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS, TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO DAS PERSIANAS.TAMANHO: 1,40M DE COMPRIMENTO X 2,14M DE LARGURA.	UN	1,00	R\$ 209,00	209,00	
16	47650	Fornecimento e instalação de Cortina Persiana nova, tipo vertical, medidas de 89 milímetros cada faixa de cortina, Tamanho 2,20m de comprimento x 1,58m de largura, conforme termo de Referência.	UN	1,00	R\$ 229,00	229,00	

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 11 de junho de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 163/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 87/2019**, homologado em 12/06/2019.

Valor Homologado: **R\$ 14.103,20** (quatorze mil, cento e três reais e vinte centavos).

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para os diversos setores do Município de Cianorte.**

Empresa: **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
23	47437	Serviço de confecção de blocos de requisição de combustível 50 x 3 vias 1ª via sulfite 75g, picotada 2ª s. bond. am, 75g picotada e 3ª via jornal, fixa e com carbono on time- 15x18 cm, numerada arte inclusa.	SVÇ	200	R\$ 7,75	1.550,00
36	29648	BLOCOS DE REQUISIÇÃO 50X2, PAPEL AUTOCOPIATIVO, NAS DIMENSÕES 21CM X 15CM, PICOTADO, GRAMPEADO E COLADO NA LATERAL COM ARTE E MATERIAL INCLUSO.	SVÇ	708	R\$ 5,40	3.823,20

79	29284	BLOCOS 100X1, OFFSET 90G, 20 X 30CM, 1X1 CORES, ARTE INCLUSA	SVÇ	500	RS 9,85	4.925,00
81	29338	BLOCOS 100X1 ETIQUETA ADESIVA, 10X17CM, 1X0 CORES, ARTE INCLUSA	SVÇ	300	RS 7,69	2.307,00
93	16984	Serviço de confecção de blocos para Controle de Merenda Escolar, no tamanho 18x20,5cm, com quantidade de folhas 50x2, 1ª via off set 75g, 2ª via s.bond 75g verde, com carbono, impressão uma cor, arte inclusa.ESCOLAR, NO TAMANHO 18X20,5, COM QUANTIDADE DE FOLHAS 50X2, 1ª VIA OFF SET 75G, 2ª VIA S.BOND 75G VERDE, COM CARBONO, IMPRESSÃO UMA COR, ARTE INCLUSA.	SVÇ	200	RS 7,49	1.498,00
TOTAL:						14.103,20

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 12 de junho de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 354/2019 - LCT-PMC
Republicado por Incorreção

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **GRV - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paulo Augusto dos Santos, 95, Jardim São Rafael, CEF 86.035-296, na cidade de Londrina, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.630.579/0001-64**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por **Pregão Presencial nº 80/2019**.

OBJETO: **Locação diária de 40 (quarenta) cabines de sanitários químicos, individuais, móvel e 10 (dez) cabines individuais com chuveiros.**

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **RS 29.850,00** (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/08/2019**.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de Maio de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 368/2019 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **T. FERNANDES SOLDA - EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Nelson Pereira Bicudo, 34, Centro, CEF 86.200-000, na cidade de Esperança Nova, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº **97.531.039/0001-77**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por **Pregão Presencial nº 91/2019**.

OBJETO: **Locações de estandes para uso no Centro de Eventos Carlos Yoshito Mori, durante os dias 27 de Julho a 04 de Agosto de 2019.**

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **RS 28.100,00** (vinte e oito mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/08/2019**.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Junho de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 50/2019, modalidade Pregão Presencial, Processo 90/2019, concernente a Contratação de empresa para prestação de serviços de

Segurança no Centro de Eventos Carlos Yoshito Mori, devido às festividades em comemoração ao 66º Aniversário de Cianorte.

II – A adjudicação do objeto da licitação para a instituição: TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA como vencedora dos Itens 01-02-03 no valor total de RS 26.439,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Abril de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 91/2019, modalidade Pregão Presencial, Processo 157/2019, concernente a Locações de estandes para uso no Centro de Eventos Carlos Yoshito Mori, durante os dias 27 de Julho a 04 de Agosto de 2019.

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: T. FERNANDES SOLDA - EVENTOS como vencedora dos Itens 01-02 no valor total de RS 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de junho de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 664/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 21 de outubro de 2018, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2018, de 14 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, **MARCIA MARIA MOREIRA ALENCAR**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, do grupo ocupacional de saúde, constante do anexo V da Lei nº 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/1990, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 48 da tabela de vencimentos do município, a partir de **10 de junho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de Junho de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 682/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cianorte, c/c. o Decreto Municipal nº 177/2014, de 15/08/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, a partir de **01 de junho de 2019**, os servidores municipais abaixo relacionados, para a classe de vencimento imediatamente superior aquela a que pertence na sua carreira, devendo os efeitos financeiros retroagirem ao mês subsequente ao cumprimento do interstício de que trata o artigo 49 da Lei 4.163/2013, e as diferenças salariais dos meses retroativos deverão ser pagas até o final do primeiro trimestre do ano subsequente, conforme disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 177, de 15/08/2014, alterado pelo Decreto nº 67/2016 de 20/04/2016,

Nome	Nível/Classe	Data de Direito a Progressão	Matrícula
Adriana de Oliveira Farias	Nível A, Classe 3	12/05/2019	4650701



Isabel Cristina Bruneti	Nível C, Classe 5	01/02/2019	3987001
Maria Izabel de Oliveira Santi	Nível B, Classe 4	02/05/2019	2724302
Nilza Regina dos Santos	Nível C, Classe 4	22/05/2019	4296001
Vanessa Marisia Lanes	Nível C, Classe 4	12/03/2019	4260901

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Junho de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 712/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 339/2019, da Divisão de Receitas Diversas de 14/06/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias no período de **17/06/2019 a 01/07/2019**, a servidora pública municipal **JUSCÉLIA DE FÁTIMA MARUTI MILAGRES**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período interrompido através da Portaria nº 162/2019, de 19 de fevereiro 2019.

Art. 2º - Revogar para todos os efeitos o Art. 2º da Portaria nº 162/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Junho de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 713/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 080/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, de 17/06/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor público municipal **VINICIUS GABRIEL ROCHA DE SANTANA** para desempenhar a função gratificada de **SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo gratificação corresponde ao símbolo GPE-11, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **01 de junho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Junho de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 714/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 11036, de 18/06/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal **KELY BARBOZA RIBEIRO**, do cargo de provimento efetivo de **DENTISTA - 20 HORAS**, a partir de **19 de junho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Junho de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 715/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2018, de 26 de Outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, até **19/12/2019**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **SOLAIR ADELIA SECOLO DO NASCIMENTO**, suprimido por ocasião da aposentadoria, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de Junho de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 716/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no Processo Administrativo de Estágio Probatório autos nº 52/2016, 149/2016, 157/2016, 143/2016, 155/2016, 142/2016, 159/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o estágio probatório dos servidores abaixo relacionados, concedendo-lhe a estabilidade no serviço público, no seu respectivo cargo de provimento efetivo, com o reflexo Financeiro, de acordo com o Art. 38, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013.

Angela Cristina do N. Pereira	Ed. Infantil - 40 horas	A partir de 07/06/2019
Cleison Santos Gonçalves	Professor	A partir de 12/06/2019
Edna Aparecida Lima	Ed. Infantil - 40 horas	A partir de 06/06/2019
Melissa Amaral Stabili Dias	Ed. Infantil - 40 horas	A partir de 28/05/2019
Micheli Domenech de Paula	Professor	A partir de 31/05/2019
Talita Lima dos Santos	Ed. Infantil - 40 horas	A partir de 08/06/2019
Valeria de Lima Gonçalves	Ed. Infantil - 40 horas	A partir de 04/06/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de Junho de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 717/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no Processo Administrativo de Estágio Probatório autos nº 165/2016, 164/2016, 173/2016, 172/2016, 163/2016, 144/2016, 169/2016, 168/2016, 161/2016, 166/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o estágio probatório dos servidores abaixo relacionados, concedendo-lhe a estabilidade no serviço público, no seu respectivo cargo de provimento efetivo,

Amanda Soares de Oliveira	Psicólogo	A partir de 01/06/2019
Edivaldo da Silva	Aux. de Serviços II	A partir de 01/06/2019
Elenice de Almeida M. de Oliveira	Aux. de Serviços II	A partir de 20/06/2019
Fernando Batista da Silva	Carpinteiro	A partir de 20/06/2019
Gilberto Pereira da Silva	Aux. de Serviços I	A partir de 01/06/2019
Loreni Gutierrez	Agente de Vig. San. e e Epidemiológica	A partir de 29/05/2019
Noely Fatima Abreu Nishiyama	Psicopedagogo	A partir de 20/06/2019
Rodrigo Matias Teixeira	Pedagogo	A partir de 20/06/2019
Rosângela Cassemiro C. Crepaldi	Aux. de Serviços II	A partir de 06/06/2019



Rosiani Cristina B. da Silva	Aux. de Serviços II	A partir de 12/06/2019
------------------------------	---------------------	------------------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de Junho de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Finanças

Div. de Fiscalização



SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 282/2019

DADOS DO AUTUADO:

NOME: DEVANIR LUIZ MAGON
ENDEREÇO: RUA PIRATININGA 788 EDIFÍCIO SANTA TEREZA D'AVILA
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: AVENIDA GENEI UEHARA Nº 1545
Z: 83 Q: 08 D: 13

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº.1493-21/2019, datada de 27/05/2019.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 289,89**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às _____ Horas.

Cianorte, 24 de Junho de 2019.

Agente Fiscal: J. Jorge Favilla
Nome: AGENTE FISCAL
Portaria nº 485/2007

Assinatura do Agente Fiscal

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME: _____

M. Magon - Sr.
Assinatura do Autuado

TESTEMUNHA: _____

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 282/2019

PROPRIETÁRIO: DEVANIR LUIZ MAGON
LOCALIZAÇÃO: Z: 83 Q: 08 D: 13



AGENTE FISCAL: Marcio/Jorge em 17/06/2019



SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 283/2019

DADOS DO AUTUADO:

NOME: DEVANIR LUIZ MAGON
ENDEREÇO: RUA PIRATININGA 788 EDIFÍCIO SANTA TEREZA D'AVILA
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: AVENIDA GENEI UEHARA Nº 1533
Z: 83 Q: 08 D: 14

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº.1493-22/2019, datada de 27/05/2019.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 289,89**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às _____ Horas.

Cianorte, 24 de Junho de 2019.

Agente Fiscal: J. Jorge Favilla
Nome: AGENTE FISCAL
Portaria nº 485/2007

Assinatura do Agente Fiscal

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME: _____

M. Magon - Sr.
Assinatura do Autuado

TESTEMUNHA: _____

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 283/2019

PROPRIETÁRIO: DEVANIR LUIZ MAGON
LOCALIZAÇÃO: Z: 83 Q: 08 D: 14



AGENTE FISCAL: Marcio/Jorge em 17/06/2019



SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 285/2019

DADOS DO AUTUADO:

NOME: ROSELI DE FATIMA VIANA BUENO
ENDEREÇO: RUA CEDRO 281
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA ESMERALDA Nº 81
Z: 046 Q: 0001 D: 0007

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº.1496-1/2019, datada de 29/05/2019.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 289,89**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

As 08:30 Horas.
Cianorte, 24 de 06 de 2019.

Agente Fiscal:
Nome: Marcos José da Silva
RG Nº: 4.375.547-1
Assinatura do Agente Fiscal

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:
NOME: Marcio - SE
Assinatura do Autuado

TESTEMUNHA: Wilens Roberto de Lima
Agente Fiscal
Portaria Nº 053/2012

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 - www.cianorte.pr.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 286/2019

DADOS DO AUTUADO:

NOME: ERIVALDO SILVA DA COSTA
ENDEREÇO: RUA TAPAJOS 245
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA ESMERALDA Nº 436
Z: 046 Q: 0004 D: 0002

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº.1496-2/2019, datada de 29/05/2019.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 289,89**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

As 08:20 Horas.
Cianorte, 24 de 06 de 2019.

Agente Fiscal:
Nome: Marcos José da Silva
RG Nº: 4.375.547-1
Portaria Nº 482/2013
Assinatura do Agente Fiscal

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:
NOME: Marcio - SE
Assinatura do Autuado

TESTEMUNHA: Wilens Roberto de Lima
Agente Fiscal
Portaria Nº 053/2012

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 - www.cianorte.pr.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 285/2019
PROPRIETÁRIO: ROSELI DE FATIMA VIANA BUENO
LOCALIZAÇÃO: Z: 046 Q: 0001 D: 0007



17 06 2019

AGENTE FISCAL: Marcio/Jorge em 18/06/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 286/2019
PROPRIETÁRIO: ERIVALDO SILVA DA COSTA
LOCALIZAÇÃO: Z: 046 Q: 0004 D: 0002



17 06 2019

AGENTE FISCAL: Marcio/Jorge em 18/06/2019





SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 287/2019

DADOS DO AUTUADO:

NOME: FIDELIS BELÃO
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARCELINO DA SILVA Nº 68
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARCELINO DA SILVA Nº 68
Z: 039 Q: 0011 D: 0016

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº.1498-7/2019, datada de 29/05/2019.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 289,89**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às 08 : 20 Horas.
Cianorte, 24 de 06 de 2019.

Agente Fiscal:
Nome: _____

Assinatura do Agente Fiscal
RG. N.º 4.375.547-1
Portaria N.º 482/2013

TESTEMUNHA: Willians Roberto de Lima
Agente Fiscal
Portaria N.º 063/2012

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME: _____

M. Deu-se
Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 - www.cianorte.pr.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 287/2019
PROPRIETÁRIO: FIDELIS BELÃO
LOCALIZAÇÃO: Z: 039 Q: 0011 D: 0016



AGENTE FISCAL: Marcio/Jorge em 18/06/2019



SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 292/2019

DADOS DO AUTUADO:

NOME: ELIANE COSTA DE ALMEIDA
ENDEREÇO: PÇA ROCHA POMBO Nº 1021
CIDADE: TERRA BOA ESTADO: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA SANTA MONICA Nº 59
Z: 050 Q: 0010 D: 0005

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº.1496-12/2019, datada de 28/05/2019.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 289,89**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às 09 : 00 Horas.
Cianorte, 24 de 06 de 2019.

Agente Fiscal:
Nome: _____

Assinatura do Agente Fiscal
RG. N.º 4.375.547-1
Portaria N.º 482/2013

TESTEMUNHA: Willians Roberto de Lima
Agente Fiscal
Portaria N.º 063/2012

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME: _____

Encaminho pelo Correio
Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 - www.cianorte.pr.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 292/2019
PROPRIETÁRIO: ELIANE COSTA DE ALMEIDA
LOCALIZAÇÃO: Z: 050 Q: 0010 D: 0005



AGENTE FISCAL: Marcio/Jorge em 18/06/2019





MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6296 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 1527-2/2019
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: DENISE HOMIAK
CPF/CNPJ: 003.528.719-54
Endereço: R. MANOEL DA NOBREGA, 184
Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.: APTO 32 EDIFICIO SAN GABRIEL
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-165

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: PARECIS, Nº 859
Bairro: ZONA 06
Zona: 006 Quadra: 0007 Data: 001R Cadastro: 1 - 6013600

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** para que no prazo MÁXIMO de **15 (quinze)** dias, a contar do recebimento desta, execute a **CAPINA** do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do **MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO**, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de **MULTA** no valor de **R\$ 289,89** prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM **VENENO**, NEM A REALIZAÇÃO DE **QUEIMADAS**, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 19.06.2019 EMISSÃO: 18/06/2019

Cleandro Augusto Cavallini
Agente Fiscal
18/06/2019

Mudou-se
Assinatura

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:
 Mudou-se Terr: s/ residência Não existe Nº
 Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:
CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br

Secretaria de Educação

Profissionais da Educação liberados para a Licença Especial no 2º Período de Fruição, conforme disposições do Decreto nº 034/2018 e a Instrução Normativa 01/2019.

PROFESSOR – 20 horas

Professor	Data Admissão	Instituição
Aline Franciele Serafim Martins	10/03/2009	Esc. Mun. Dom João Bosco
Ana Maria Gomes	09/03/2010	Esc. Mun. Maria Montessori
Andressa dos Santos Martinez	16/05/2012	Esc. Mun. Vicente Machado
Claudia Regina Rinaldi	08/04/2013	Esc. Mun. Jardim Aeroporto
Edileuza de Souza Reis	01/02/2005	Esc. Mun. Castro Alves
Edna Celeni Saviani Rodrigues	01/03/2002	Esc. Mun. Jorge Moreira da Silva
Milene Marcelino Andreassa	08/04/2013	Esc. Mun. Jardim Aeroporto
Nilda Batista de Oliveira	03/02/2014	Esc. Mun. Jorge Moreira da Silva
Ruth Tozzi	16/09/2013	Esc. Mun. Vicente Machado
Silvana Reginato Faria	10/03/2009	Esc. Mun. Lídia Usuy Ohi

EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS

Educador Infantil	Data de Admissão	Instituição
Edcarla Alves Pastor	10/02/2014	CMEI Dona Flor



Órgão Oficial do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br

Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

